



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB- CACS-FUNDEB

TORNAMOS PÚBLICAS AS ATAS DOS PARECERES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TRIMESTRAIS ENVIADAS AO TCE, ABAIXO

- 1- ATA E PARECER DO 4º TRIMESTRE DE 2021
DISPONÍVEL NO LINK:

PARECER CACS FUNDEB nº 05 DE 2022

ASSUNTO: Prestação de Contas 4º trimestre de 2021
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cubatão
PROCESSO: PMC 38/2022
RELATOR: Prof. Lais Eliane Alvarez

I – Histórico

As contas da Seduc Cubatão têm sido rejeitadas pelo CME/CACS-FUNDEB de 2016 a 2021 (3ºTRIM).

1. SOBRE A FALTA DE INFORMAÇÃO:

O espelho da folha de pagamento contendo os valores por matrícula paga na Educação não é apresentado desde 2016 ao Cacs/Fundeb e isso já foi denúncia no MP da União, onde foi aberto processo administrativo.

Nada recebemos, até o momento, sobre os afastamentos de 2019, 2020, 2021 e 2022, e foi exatamente esse o questionamento no Parecer CME 46/2021, pois se os afastamentos continuam não poderiam receber pela Educação nos 25% ou mesmo no FUNDEB.

Diversos ofícios sem resposta.

Pareceres anteriores com questionamentos não respondidos sobre a folha de pagamento até julho.

Recebemos arquivos dos meses de Agosto a Dezembro com o TÍTULO de Folha de Pagamento, mas na verdade são EMPENHOS da folha de pagamento. Embora tenha valores de Previdência e outros descontos diferenciados, de nada adiantam para o que solicitamos, pois não contém o nome dos funcionários e função que exercem dentro da Educação.

O NOVO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA está muito pior.

EXISTEM 4 OPÇÕES

- 1. Servidor – folha de pagamento: não tem o cargo para sabermos onde está lotado**
- 2. Servidor por cargo: fragmentado em muitas páginas e sem local de exercício**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

3. Servidor por Secretaria: nem mesmo aqui vem todos os funcionários pagos pela Educação. Tudo fragmentado e sem local de exercício
4. Servidor por vínculo: também não tem matrícula e local de exercício
Nenhuma delas tem anexos, todos vazios, o que seria insano abrir um por um também

A Chefe do DEPLAN solicitou maior prazo para votarmos os pareceres e tentar conseguir as informações, porém as informações de pagamento que pedimos não chegaram.

Recebemos um detalhamento maior dos descontos, porém não é individualizado por matrícula.

Os relatórios vieram em formato que não conseguíamos somar, absurdamente as informações de transparência são consideradas sigilosas para a Seduc.

No portal do TCE consegui, as despesas liquidadas em 2021, as quais baixei em formato escolhido Excel e organizei os da Educação. Portando os dados não são sigilosos, e sim de domínio público. Os dados da folha de pagamento da mesma forma.

O portal, como o do Município de Santos, deveria conter os profissionais cedidos a outras prefeituras e afastados de suas secretarias, sem que tivéssemos que IMPLORAR por anos por essa informação.

Como conselheira desde 2019, estudando e aprendendo aos trancos como fiscalizar essas despesas, entendo que não somos levados a sério pela administração. Nosso país ainda tem muito a aprender sobre democracia e exigências legais.

3645 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								TOTAL GERAL DA DOTACAO 3644:	64.297,73
PROVENTOS									
GRUPO CONTABIL	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FORNECEDOR	DATA	VALOR ORIG	VALOR EMP	SUPLEMENTAR		
9 - ABONO DE PERMANENCIA	3.1.90.11.07	20210458	0120000	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL	03/12/2021	0,00	3.036,92		
30 - 13o SALARIO	3.1.90.11.43	20210458	0120000	FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL CIVIL	03/12/2021	0,00	162.268,89		
TOTAL:					(saldo da ficha) 66.358,08	0,00	165.305,81	-98.947,73	
TOTAL PROVENTOS:							165.305,81		
DESCONTOS									
GRUPO CONTABIL	RETENÇÃO	GRUPO A RETER	DATA	VALOR RETENÇÃO					
500 - IRRF SOBRE OS RENDIMENTOS DO TRABALHO	203	30 - 13o SALARIO	03/12/2021	30.162,61					
501 - INSS	414	30 - 13o SALARIO	03/12/2021	1.654,90					
502 - CAIXA DE PREVIDENCIA	532	30 - 13o SALARIO	03/12/2021	35.020,46					
TOTAL:					0,00	66.837,97			
TOTAL DESCONTOS:							66.837,97		

IMPRESSÃO: PMC23634* PÁGINA: 13/35
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Continuamos sem poder fiscalizar se existem ou não afastados recebendo pela Educação. E de fazer uma simples soma para conferir os valores finais do pagamento. O que consideramos que seria a fiscalização mínima diante de uma despesa de mais de R\$ 130 milhões por ano, de uma das prefeituras mais ricas da Região.

Também não recebemos resposta aos questionamentos da folha de pagamento que fizemos no parecer do 2º trimestre de 2021.

2. O NOVO CONSELHO DO FUNDEB

A lei foi aprovada em 24/08/21 na Câmara, o que reduziu o mandato de 2 anos para um ano somente, para esse primeiro Cacs-Fundeb.

1.1. PLANO DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

Se as verbas salariais destes profissionais estão adequadas ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, quando aplicável, bem como no respectivo Estatuto do Funcionalismo, tais como adicionais, gratificações, funções gratificadas, hora-atividade, hora de trabalho pedagógico, horas extras?

Entendemos que não.

- A evolução funcional prevista nos artigos 19 a 24 da Lei Complementar 22/2004 não é cumprida desde que o Estatuto do Magistério foi aprovado em 2004. Antes disso já havia previsão de evolução funcional no Estatuto do Funcionalismo Municipal, que também não é cumprida desde 2000, aproximadamente, não há avaliação funcional.
- As jornadas do Magistério Municipal, instituídas pela Lei Complementar 22/2004 também estão correndo sérios riscos, e não são reconhecidas como JORNADA pela PMC, mas meramente como aulas EVENTUAIS. Esta interpretação equivocada da Lei, vem trazendo enormes prejuízos aos professores, não somente na atribuição de aulas, mas principalmente, na CONTRIBUIÇÃO Previdenciária, que é feita somente na jornada inicial de 100 aulas. Esta questão já foi dado um prazo pela justiça a ser resolvida, mas já se arrasta há 3 anos. Interpretação atual da PMC através da criação de um novo decreto 10684/2017 e anulou dois outros decretos que complementavam a lei 22/2004.

Em resposta aos nossos questionamentos, no relatório do 3º Trimestre, à Seduc, no processo 8963/2020 fls 103 apresenta seus argumentos ao TCE, e temos as considerações em documento abaixo:

Observação 1 – As leis costumam prever dispositivos transitórios para que não haja erro na mudança. Se no Estatuto em questão não há esse dispositivo cabe ao Município cumprir a Lei em vigor. Não se justifica ENTENDIMENTO, de que todos já subiram de nível. Ex: esta relatora entrou em H1 e se aposentou 13 anos depois em H1. Nunca fui avaliada ou subiu de nível, assim como todo o magistério municipal desde a aprovação em 2004. Anterior a isso há progressão também no Estatuto do Funcionalismo Municipal com ação ganha na justiça.

Observação 2: Como pode o governo, que questionou a regularidade por decreto e os anulou em 2018, ainda não ter resolvido a questão de regulamentação das jornadas até 2021, deixando de considerar as ampliações de jornada para qualquer fim de direito dos professores, uma vez que elas estão estabelecidas em estatuto desde 2004?

Como pode ainda o mesmo governo abrir centenas de revisões de aposentadoria desde 2013 para questionar as contribuições já feitas dessas ampliações de jornadas, após ter assumido em audiência de conciliação que estabelecerá regras proporcionais para essas aposentadorias?

Citamos aqui parte da Conciliação de ação na justiça sobre as jornadas:

O Piso salarial, foi concedido em lei Municipal, conforme prevê a legislação Federal, porém os demais prazos acertados nessa conciliação não foram cumpridos até hoje.

Novo prazo de 180 dias foi estabelecido em abril de 2019 com esse acordo na justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

Como se vê, abaixo, processoTJ 2067112-88 2019, dissídio coletivo de greve, foi extinto com base nesse acordo. O prazo do acordo se esgotou em outubro de 2019, até o momento não foram regulamentadas as jornadas, nem as aposentadorias concedidas e a conceder com ampliação de jornada jogando centenas de profissionais em profunda angustia sobre seus vencimentos futuros, depois de uma vida inteira dedicada a Educação.

Em 2019, depois de várias discussões foi apresentada minuta e a PMC ficou de levar a regulamentação a cabo. Mas até hoje ter ampliado jornada ou não, não faz a menor diferença para os profissionais. Se ficam doentes não recebem e não recolhem aposentadoria sobre esses valores recebidos. Um contrassenso, pela Lei aprovada de professor substituto, somente em aulas eventuais existe contribuição previdenciária, e o professor com jornada ampliada não tem.

Por fim, todos esses problemas de pagamento e diminuição de vencimentos, até na aposentadoria, vem desincentivando a carreira do magistério de Cubatão, na contramão do que prega a LDB e Constituição e tem influenciado efetivamente para aumentar a insatisfação do magistério com carreira municipal.

A Base de cálculo das jornadas do Magistério podem ser especificadas na legislação Municipal Previdenciária que deve ser totalmente atualizada com a criação do Novo Instituto de Previdência, essa discussão prevista na Lei para toda vez que a legislação for alterada, este ano ainda não foi feita com a categoria dos servidores.

No último dia 24/08/21 foi aprovada na Câmara lei que extingue cargos de Diretor de Escola e Assistente de direção, cargos técnicos da Educação, e no lugar cria cargos de Função gratificada indicados pelo Administrativo. Informamos que apesar de nossa competência o CME não foi consultado e enviou ofício de nº sobre o assunto à Câmara. Entendemos que tal lei é inconstitucional, pois são cargos da carreira do magistério público municipal, instituídos em 2004 pela Lei 22, agora modificada, não pelo bem da Educação, mas para criar mais cargos de favorecimento político com intenções puramente eleitoreira. Faz muito pouco tempo que isso já havia acabado em Cubatão, onde as escolas e as vagas eram de propriedade de um determinado vereador e nos lembramos bem. Assim como vemos como são feitas as indicações políticas para contratos nas terceirizadas. É um histórico retrocesso para a Educação Municipal. Agora há uma liminar questionando a constitucionalidade na justiça.

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DEMANDA REPRIMIDA NO MUNICÍPIO:

Número de Matrículas - SP - Total por Município - Censo Escolar - CUBATÃO														
Ensino Regular						Educação Especial (alunos de escolas especiais, classes especiais e incluídos)						ENS. FUNDAM. BÁSICO MUNIC.	DESDE 2018	
ANO	Educação Infantil		Ensino Fundamental *		Nível Médio	EJ A	Educação Infantil		Ensino Fundamental *		Nível Médio			EJA
nível	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	Anos Finais		EJ A E.F	Creche	Pré-Escola	Anos Iniciais	A.Finais		EJA E.Fund *	%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbatosp@gmail.com

2018	1.727	2.894	6.022	3.542		873	27	60	250	149		26	15.570	100,0%
2019	1.682	2.842	6.033	3.402		757	27	71	157	157		24	15.152	97,3%
2020	1.643	2.795	6.024	3.522	438	876	28	109	253	192	5	23	15.465	99,3%
2021	1.433	2.484	5.802	3.431	283	639	23	108	262	196		16	14.394	92,4%
FONTE	INEP	https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados										REDUÇÃO	-1.176	-7,6%
2021	ESTADUAL		1.190	2.074	3.906	657	E.MÉDIO					ESTADUAL	3.264	E.FUND.
DO TOTAL			5%	13%									18 %	

Percebemos aqui que o Governo Estadual atende mais de 3 mil alunos do Ensino Fundamental, que são da faixa prioritária do Município, o que corresponde a 23% das matrículas no Ensino Fundamental Público Municipal (20% em 2020) e 18 % das matrículas na cidade. Há claramente um movimento de envio dos alunos para a Rede Estadual e fechamento de várias escolas Municipais.

Há também uma falta enorme de profissionais na rede para cobrir afastamentos, sendo que muitas salas ainda sem professor até abril de 2022. Não havia mais como adiar o chamamento do Concurso que acaba de ser homologado, sendo a validade do anterior terminada em 2019. Chegou-se no limite, como nunca antes visto nesta Rede de Ensino. Muitos professores ingressando por ação judicial por não terem sido chamados no concurso que expirou em 2019.

2.1. DEMANDA DO INFANTIL NÃO ATENDIDA PELO MUNICÍPIO GIRA EM TORNO DE MAIS DE 4 MIL CRIANÇAS- PESQUISA EM REGISTRO CIVIL OFICIAL – NASCIMENTOS

REGISTRO CIVIL 2021		CUBATÃO SP
ANO	NASCIDOS	IDADE ATUAL
2015	1654	COMPLETA 6 ANOS
2016	1056	COMPLETA 5 ANOS
2017	596	COMPLETA 4 ANOS
2018	1300	COMPLETA 3 ANOS *
2019	1275	COMPLETA 2 ANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

2020	1516	COMPLETA 1 ANO
2021	659	MESES ATÉ JUNHO
TOTAL NASCIM	9289	100 % DEMANDA 2021
MATR.INFANTIL	4438	ALUNOS CENSO 2020
fora da creche	4851	ALUNOS FORA DA VAGA
CRECHE	1643	MATRICULADOS EM 2020
% DA DEMANDA REPRIMIDA	74,7%	ESTIMATIVA DE 0 A 3 ANOS FORA DA ESCOLA
* 2017 - HOSPITAL 1 ano fechado, nascimentos registrados em outras cidades devem ter sido causa da diminuição brusca de 44%.		
fonte: https://transparencia.registrocivil.org.br/registros		
PERDEMOS, EM 2020, R\$ 27,8 MILHÕES DE FUNDEB POR FALTA DE MATRICULAS		
total 0a3 anos	6494	100 % estimado em creche
META 0 A 3 ANOS	5195	80% EM VAGAS CRECHE
ESTIMADO FALTAM	3552	VAGAS PARA ATINGIR 80%

Para comprovar esta demanda de alunos do infantil buscamos os dados de nascimentos em Cubatão no Registro Civil e fizemos uma estimativa aproximada pelo número de alunos atendidos segundo o Censo do Ano de 2020. Para atender todos os alunos seriam necessárias mais de 4800 vagas. Para atender 80 % dessa demanda seriam necessárias mais 3500 vagas em Creches.

No processo 8963/2020-1 fls 122, a Seduc informa que é Meta1, a prioritária da Educação com previsão de ampliação da oferta de vagas nestes anos, principalmente o atendimento de 80% das crianças de até 3 anos. Porém, o que nos apresentam os dados ACIMA é exatamente o oposto.

CONCLUSÃO 4.3: DESCONTANDO OS ALUNOS MATRICULADOS ATÉ 6 ANOS TEMOS AINDA UMA DEMANDA POTENCIAL DE MAIS DE 4800 MIL ALUNOS SEM VAGAS. Considerando zero a demanda reprimida de 4 a 6 anos, temos somente 25,3 % dos alunos de 0 a 3 anos matriculados na rede pública municipal, muito longe da Meta de 80% levantada pela SEDUC como prioridade, na fls 123 do processo PMC 8963/2020-1 em resposta aos nossos questionamentos sobre falta de investimentos.

Será que todos esses mais de 4 mil pais não querem matricular seus filhos na creche?



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

2.2. ALUNOS MATRICULADOS EM CONVENIADAS SEM FINS LUCRATIVOS:

Temos mais de 600 alunos, alunos em CRECHES conveniadas OSC por demanda reprimida e falta de vagas principalmente na Vila dos Pescadores e Vila São José. No entanto não entendemos por que uma creche privada na Vila Nova tem convenio para 180 alunos, bairro mais central, sendo que temos escolas próximas? Não pudemos acompanhar o Censo 2019, nem 2020, nem 2021. Esse trimestre o cadastro do Fundeb está vencido e não conseguimos nenhuma senha.

CADASTRO FNDE/FUNDEB CONVENIADAS OSC		2020		2021	
SEM FINS LUCRATIVOS	BAIRRO	Alunos 2020 INTEGRAL	Alunos 2020 PARCIAL	Alunos 2021 INTEGRAL	Alunos 2021 PARCIAL
ARCO IRIS CRECHE COMUNITARIA	Av. Nadir Teresa Esteves, 599 - Jardim Caraguatá, Cubatão - SP, 11535-380	0	30	20	28
CRIANCA FELIZ CRECHE	LEOPOLDO SAO,1181-CAMINHO, bairro: VILA ESPERANCA, cep: 11540320	80	180	93	167
MAE MARIA ASSOCIACAO EDUCACIONAL	AVENIDA DAS NACOES UNIDAS,956-, bairro: VILA NOVA, cep: 11525130	68	123	65	119
NOVOS TEMPOS NOVO MUNDO ESCOLA DE ED. INF.	JARDIM REAL -BOLSÃO IX	45	80	43	86
	TOTAIS PARCIAIS	193	413	221	400
	TOTAL CADASTRO FNDE/FUNDEB	606		621	
		AUMENTO DE		2%	

Ressaltamos que na FNDE estamos cadastrados com 621, um crescimento de 2 % em relação a 2019 , em 2017 haviam 533 matrículas, um aumento de 17% nos últimos 4 anos.

As escolas sem fins lucrativos recebem FUNDEB por aluno, Merenda e Material escolar. Seus professores, porém, não recebem o Piso Nacional da Categoria em função Pública.

2.3. ALUNOS MATRICULADOS EM CONVENIADAS COM FINS LUCRATIVOS AUMENTAM 17 % EM 4 ANOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcubataosp@gmail.com

Toda a legislação voltada para convênios na Educação fala em escolas sem fins lucrativos, ou seja, OSC. As palestras do TCE também apontam que convênios com creches privadas com fins lucrativos NÃO são possíveis. Encontramos um julgamento de uma creche do ano de 2013:

Denúncias: -O expediente TC-15179/026/11 encaminha cópia de manifestação do Conselho Municipal de Educação de Cubatão sobre a aplicação dos recursos do ensino, enviada à Secretaria Municipal de Educação de Cubatão, para as providências pertinentes quanto à aplicação dos recursos do ensino por intermédio de convênios. A fiscalização apurou a existência de irregularidades no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO Gabinete do Conselheiro Robson Marinho 5 convênio com a empresa Rodrigues & Furtado – Escola Ltda. – Me, tendo em vista ser uma organização com fins lucrativos, contratada, porém, indevidamente sem licitação

ACORDÃO NO LINK:

http://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/759809.pdf

...”a E. Primeira Câmara, em sessão de 4 de fevereiro de 2020, pelo Voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e dos Conselheiros Antônio Roque Citadini, Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, julgou irregulares os convênios, os termos aditivos e todas as despesas decorrentes, com acionamento do disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93. Recomendando ainda que a Prefeitura de Cubatão passe a adotar nas próximas contratações e convênios, em se tratando de serviços educacionais, evidência dos pontos fundamentais para esses ajustes, como a adequada justificativa de preços, e também que apresente pertinente plano pedagógico, demonstrando a adequação ao cumprimento das políticas públicas da educação.”

Solicitamos oficial novamente a Seduc para informar se os contratos de 2018 com as escolas privadas com fins lucrativos foram feitos já de acordo com os apontamentos do TCE no processo acima, pois foram aditados por mais um ano em 2021. Em 2020 haviam mais de 300 alunos nesse tipo de contrato. Solicitamos também a atualização do número de alunos matriculados em cada uma delas e o valor pago por aluno Integral e Parcial. Pois não sabemos dizer somente pelo que conta no D.O. 765 de 12/07/21:

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO NºADM-049/2021. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Educação . P.A.: 13839/2017. Co n t r a t a d a : N Ú C L E O D E R E C R E A Ç Ã O E D U C A Ç Ã O INFANTIL BALÃO MÁGICO. Assinatura: 15/06/2021. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 038/2018 que constitui, especificamente, o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 15 de junho de 2021. O valor estimado a ser despendido com o presente Termo de Aditamento é de R\$ 219.878,16.Cubatão, 12 de Julho de 2021. “488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação”. Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações – Chefe.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO NºADM-050/2021. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Educação . P.A.: 13839/2017. Contratada: NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL L&S LTDA (Matriz) e NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTILL&S LTDA(Filial). Assinatura: 15/06/2021. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 039/2018 que constitui, especificamente, o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 15 de junho de 2021. O valor estimado a ser despendido com o presente Termo de Aditamento é de R\$ 1.069.974,36, sendo o valor de R\$ 859.656,12 destinados à Matriz – CNPJ nº 13.207.848/0001-38 e o valor de R\$ 210.318,24 destinados à Filial – CNPJ nº 13.207.848/0002-19.Cubatão, 12 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

Julho de 2021. “488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação”. Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações – Chefe.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO NºADM-051/2021. Contratante: P.M.C através da Secretaria Municipal de Educação . P.A.: 13839/2017. Contratada: RODRIGUES & FURTADO – ESCOLA LTDA- ME. Assinatura: 15/06/2021. Objeto: Aditamento ao Contrato Nº ADM – 040/2018 que constitui, especificamente, o objeto do presente, a prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, contados a partir de 15 de junho de 2021. O valor estimado a ser despendido com o p r e s e n t e T e r m o d e A d i t a m e n t o é d e R\$ 899.634,48. Cubatão, 12 de Julho de 2021. “488º da Fundação do Povoado e 72º da Emancipação”. Márcia Maria dos Santos Silva - Divisão de Comunicações – Chefe. Conselho Municipal de Assistência Social de Cubatão

3. QUESTÕES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR FRETADO: CONTRATO DA REDE MUNICIPAL PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO

3.1. O QUE ESTÁ SENDO FEITO PARA O CUMPRIMENTO DA META DO PME LEI 3.773/2015 NO QUE SE REFERE A PROXIMIDADE DA VAGA AO ALUNO, SE POR ANOS, NÃO SE CONSTROEM ESCOLAS NOS BAIRROS, MAS SE GASTA VALORES MUITO GRANDES EM TRANAPORTE ESCOLAR ? :

META 1.16) estabelecer protocolo de sistematização das ações para construção, reestruturação, ampliação e reforma das escolas garantindo a participação efetiva dos usuários do serviço e comunidade escolar, bem como, de representantes das secretarias afins, de acordo com os padrões nacionais de qualidade, previstos nos Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil (MEC,2006), obedecendo os princípios da Lei de acessibilidade – Decreto Lei 5.296, a partir do início da vigência deste

META do PNE: 7.13) esgotados os esforços para que o aluno estude próximo a sua residência, especialmente na educação infantil, limitar a oferta de transporte gratuito para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que residam a mais do que 1000 (mil) metros de sua unidade escolar e envidar esforços junto ao governo estadual e federal a fim de garantir transporte escolar para os municípios que estejam cursando o Ensino Médio e estudem a mais do que 1000 (mil) metros de sua residência, inclusive na modalidade Ensino Profissionalizante, desde o início do primeiro ano de vigência deste Plano;

PME; 1.17) iniciar o processo de construção, no prazo de até dois anos, de escolas de educação infantil com estrutura adequada (física e pedagógica) para atender à faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, a fim de unificar, gradativamente, no mesmo espaço, o atendimento da educação infantil da creche à pré-escola, num projeto educativo integrado;

META 1.19) investir e garantir, em até dois anos, a adequação da infraestrutura das instituições de Educação Infantil públicas quanto aos aspectos físicos, considerando os aspectos de sustentabilidade (captação e reuso da água de chuva, espaço apropriado para horta escolar, energia solar, etc.): a) espaço interno com iluminação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

insolação, ventilação, climatização, visão para espaços externos, rede elétrica, segurança e água potável; b) instalações sanitárias adequadas para o tamanho e para a higiene das crianças (banheiros, pias, cubas, banheiras, trocadores e chuveiros), em número proporcional à quantidade de atendimento; c) adequação, reforma e construção para preparo e serviços de alimentação - cozinhas, lactários e refeitórios; d) ambiente interno e externo para o desenvolvimento das atividades, conforme as diretrizes curriculares e a metodologia da Educação Infantil, incluindo espaço específico para o repouso, a expressão livre, o movimento e as atividades lúdicas; e) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos adequados a cada faixa etária para todos os ambientes da unidade escolar (salas de aula, biblioteca, sala do professor, refeitório, cozinha, pátios interno e externo, banheiros etc.); f) adequação, reforma e construção de espaços em consonância às características das crianças que possuem necessidades especiais/acessibilidade; g) aquisição e manutenção de recursos audiovisuais, bem como, de jogos e brinquedos que possibilitem as interações e brincadeiras; h) aquisição e manutenção de equipamento de tecnologias da informação e comunicação - TICs, com acesso à rede mundial de computadores/internet, para uso exclusivo dos profissionais da educação.

Devido a pandemia houve uma economia em relação a 2019 em Transporte de alunos:

3.2. – NECESSIDADE URGENTE DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES NOS BAIROS COMPROVADA PELAS DEPENDÊNCIAS NO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR:

Ao longo dos últimos anos, também destacamos, que a PMC/SEDUC não deu início a um processo de construção/ampliação de prédios públicos para diminuir os gastos com transporte e aproximar a escola das comunidades onde vivem as crianças/jovens, como prevê o inciso X do art. 4º da LDBEN 9394/96 e Inciso V do art. 53 da Lei 8.069. Haja visto os valores gastos com transporte escolar, ultrapassaram R\$ 14,5 milhões em 2019, sendo que, destes, R\$ 7,1 milhões são repasses Federais-QUESE.

PNE: Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica. Necessita ampliação de escolas.

Meta 7.14) possibilitar que em todos os bairros existam Unidades Escolares com estrutura física adequada capaz de atender a demanda local e educação integral, reduzindo, quanto possível, a quantidade de alunos transportados, especialmente para Educação Infantil;

Solicitamos ofício Seduc sobre TRANSPORTE ESCOLAR:

- *Qual o planejamento para ampliação das vagas a fim de diminuir os gastos com transporte escolar?*
- *O que significa que o contrato Viação Fênix de 2021 é de INEXIGIBILIDADE nº 2 de 2021. Não houve licitação? Qual a justificativa legal?*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

TRANSPORTE ESCOLAR NÃO GASTO-PANDEMIA ATÉ 2021		
2019 incluindo T. Universitário	R\$17.218.758,19	100%
A MENOR EM TRANSPORTE EM 2020	R\$13.116.573,32	76%
A MENOR E. FENIX-SÃO BENTO E VANS 2021	R\$11.776.804,71	68%

- Para qual despesa foi direcionada essa economia?
- Poderia ter sido usada na reforma das Unidades de Ensino? Como a UME Martim Afonso, que acabou sendo fechada, ou UME Alagoas ainda em 2021 fora de seu prédio. Aliás, a UME Ulisses Guimarães funcionou em escola ociosa (CEU) no ano de 2019 até que sua reforma ficasse pronta, o que era esperado acontecer com a UME Martim Afonso. Porém todos os professores da escola perderam sua titularidade.

Meta PME 7.14) possibilitar que em todos os bairros existam Unidades Escolares com estrutura física adequada capaz de atender a demanda local e educação integral, reduzindo, quanto possível, a quantidade de alunos transportados, especialmente para Educação Infantil;

- *A UME Piauí ter atendido a demanda reprimida de Creches naquele Bairro ao invés de ser fechada desde 2020?*
- *Em 2020 estamos com inúmeras escolas no limite de sua degradação. Panes elétricas e desabamento de telhados. Um verdadeiro CAOS INSTITUCIONALIZADO.*

6 Descumprimento do art. 24 da Lei Federal 11.494/2007 - Acompanhamento da Proposta Orçamentária para 2021:

Ou seja, impossibilidade de acompanhar/supervisionar a proposta orçamentária e o Censo escolar como determina o § 9º do art. 24 desta Lei Federal. Como apontamos, *não se trata de fazer a gestão dos recursos, mas sim, de contribuir para que projeções que foram registradas no PME, Lei 3773/2015, não sejam ignoradas pelos poderes Legislativo e Executivo.*

Temos que fazer a ressalva de que, no final do 2º trimestre de 2019 e este ano de 2020, foram enviados os dados do Censo Escolar para 2020 e 2021. No entanto, lembramos que o Censo para 2018 até 2020 não foram acompanhados por este Conselho. Houve uma reunião de demanda no mês de outubro com os supervisores. Nos foi passado verbalmente que estes elaboraram um documento completo sobre a demanda municipal, porém não tivemos ainda acesso a este. Na justificativa da Seduc fls 104 do processo 8963/2020-1 encontramos o Grupo de Trabalho para Estudos da Demanda, em 23 de outubro de 2019, composto por 3 supervisores: Márcio H. Nardez, Angela C. Rodrigues e Felipe A.S. Silva.

Sobre o censo escolar, alega a Seduc que o Presidente do CME tem uma senha da SED, fls 106 do processo PMC 8963/2020-1, porém acompanhar o censo não é apenas saber os alunos matriculados, como pressupõe simploriamente na fls 123, item 6. Os relatórios tem a formação de alunos segundo sua moradia, salas ociosas em cada unidade e outras informações importantes. Pelos próprios supervisores soubemos que o estudo apontava economia muito grande com Transporte Escolar, somente realocando alunos por bairro onde moram e ocupando salas ociosas. Na SED não temos informação dos professores e estrutura das escolas, como bibliotecas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcubataosp@gmail.com

sala de vídeo, e muitas outras informações. Por isso a legislação nos permite fazer acompanhamento em tempo real destes relatórios. Antes da construção das salas e não depois.

6.1 Com relação ao PME, reproduzimos o que foi pontuado em outros pareceres, “tal preocupação se concretiza ao observar o Plano Plurianual (PPA – 2018/2021)”. No Parecer do 3º Tri/2017, que foram itens que contrariavam as indicações do Plano Municipal de Educação. Alertamos para o fato de que, “O PNE, em seu art. 10, determina que essas peças orçamentárias da União, dos Estados e dos Municípios assegurem dotações compatíveis com as metas, diretrizes e estratégias do PNE e com os respectivos planos de educação.”¹

6.2 **Não implementação do Fórum Municipal de Educação** para acompanhamento da Execução destas propostas do PME. Embora estejamos para o final do decênio ainda não foi realizada a primeira conferência Municipal das duas obrigatórias para os 10 anos, conforme a LEI ORDINÁRIA Nº 3.773, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 (Vide Lei complementar nº 86, de 2016) Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências em seus artigos 5º e 6º.

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias: I - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC; II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores; III - Conselho Municipal de Educação - CME; e IV - Fórum Municipal de Educação. § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput deste artigo: I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet; II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação. § 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência do Plano Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Educação publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

Art. 6º O Município de Cubatão promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. § 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput, deste artigo, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas. § 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do Plano Municipal de Educação e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente. Art. 7º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, a fim de viabilizar sua plena execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcubataosp@gmail.com

Em resposta ao nosso questionamento, fls 123, item 7, a SEDUC afirma que deixou de cumprir a Lei 3.773, não implementação do Fórum de Educação, para priorizar a Meta 1 do PME. O Custo do Fórum, agora na pandemia, virtual, seria irrisório.

7 FALTA DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS:

Além da falta comprovada de vagas, o município apresenta também falta de manutenção adequada nas Unidades existentes. Quase todas tem problemas de infiltração nos telhados, infestação por pombos, etc. Outras não tem bomba d'água e equipamentos essenciais ao seu funcionamento regular.

Em resposta no processo 8963/2020-1 fls 124 item 8, a SEDUC alega que as empresas terceirizadas não conseguem atender a demanda total da Prefeitura. Então, a SEDUC pode pagar, mas a empresa não dá conta do serviço contratado?

7.1 DESPESAS DE MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS EM 2020:

Encontramos na prestação de contas a CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA, que venceu o PREGÃO ELETRÔNICO Nro 98 de 2019, serviços executados até 3º Trimestre. Desde já pedimos que os empenhos sejam identificados, para que possamos fiscalizar as obras realizadas diretamente nas unidades para comprovação dos gastos que tem empenhos de quase R\$ 7 milhões para este contrato que comportariam reforma de umas 20 escolas pelo que foi gasto na UME Ulisses Guimarães ano passado.

Outras empresas de materiais de Construção com muitos empenhos, mas com despesas bem menores, somando R\$ 3,3 milhões empregado até o 4º Trimestre na manutenção das escolas. Uns R\$ 2 milhões no último Bimestre de 2020. Não temos conhecimento de nenhuma grande manutenção feita no último Bimestre nas escolas, a não ser a colocação de piso tátil já estava em andamento desde o início do ano.

Solicitamos oficial NOVAMENTE a SEDUC sobre a manutenção da Unidades de Ensino

Diante dos problemas relatados ao Conselho, os valores não foram de modo alguns suficientes para os anos de 2019 a 2021, solicitamos oficial a Seduc sobre os pontos:

- Em quais Unidades foram feitas as despesas em cada um dos empenhos para que possamos acompanhar sua execução de 2022
- Qual o cronograma de manutenção das Unidades para 2022, sem os quais não conseguimos acompanhar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcubataosp@gmail.com

- Houve alguma nova sala construída nos últimos anos de cumprimento da Meta1 citada pela Seduc, sem que tenhamos conhecimento?
 - Temos informação do fechamento da UME Piauí em 2020, 200 alunos, e da UME Martim Afonso, 600 alunos em 2021.
- Quando estará pronta a reforma da UME Alagoas em prédio estadual cedido até 2021.
- O AVCB - Como está o atendimento a TAC de 36 meses, firmado entre a Prefeitura e a 2º Promotoria de Justiça de Cubatão, processo PMC10790/2017 fls 4 a 7, já vencida em setembro de 2020, prazo para regularização de todos os próprios municipais como prevê o Decreto estadual nº 56.819/11, com multa estipulada?

7.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA LIQUIDADOS QUE ENCONTRAMOS NOS EMPENHOS DE JAN A DEZ 2021

Encontramos um valor irrisório para manutenção de mais de 50 unidades de Ensino que já se encontram em situação muito precária há anos.

Oficiamos a Seduc sobre por que não foram feitos os reparos necessários durante o período de pandemia, alunos em aulas virtuais, para que retornassem para escolas em melhores condições, já que tantos contratos apresentaram muita economia durante esse período. Mas, como sempre, não temos uma resposta. Nos ignoram.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS LIQUIDADOS ATÉ 4 TRIM 2021

Data Movto	Exerc Empenho	Nro Empenho	Exerc Liquidação	Nome Fornecedor	Valor Bruto
14/06/2021	2021	1265	2021	LÍDER E CIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	100.000,00
23/03/2021	2020	5704	2021	BULTEC TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	40.000,00
18/06/2021	2021	74	2021	ONIX EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	6.301,00
31/03/2021	2021	116	2021	TAFF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R\$28.737,60
				SOS DEMOLIDORA	R\$118.350,00
				ELETRIDAL	R\$212.134,12
				TOTAL REFORMAS 4 TRIM	R\$304.638,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

8 ECONOMIA DE DESPESAS COM MERENDA ESCOLAR

MERENDA ESCOLAR	CUBATÃO	2020	2021
BONIZZONI CONTRATO		R\$12.499.071,96	R\$12.499.071,96
PAGO		R\$8.076.012,62	R\$6.114.350,73
ECONOMIA DE		R\$4.423.059,34	R\$6.384.721,23
KITS PANDEMIA			1.202.352,00

Nº DE ALUNOS		16455	14.394
ECONOMIA/ ALUNO		R\$268,80	R\$443,57

Onde foi investida a economia do tesouro com merenda escolar?

14. ARRECADAÇÃO E ECONOMIA COM A PANDEMIA E AS AULAS VIRTUAIS

A arrecadação Municipal subiu 16% no último ano, então não há que se falar em perda de arrecadação.

FONTE RELATÓRIO CME 4º TRIMESTRE processo PMC76/2021 E 38/2022			
ARRECADAÇÃO SEDUC CUBATÃO	2020	2021	%
ARRECADAÇÃO MUNICIPAL	788.759.681,95	911.171.629,31	16%
25% A SER GASTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL OU MAIS	197.189.920,49	210.852.294,20	23,14%
FUNDEB RETIDO FL 33	101.893.698,13	128.888.224,54	26%
FUNDEB NÃO GASTO EM 2020 DIFERIDO	2.774.887,19	6.150.822,69	122%
FUNDEB RECEBIDO POR ALUNO FL 33	74.093.315,14	93.483.656,65	26%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

FUNDEB DIFERIDO - NÃO GASTO NO ANO ANTERIOR	3.394.355,79	2.774.887,19	-18%
REMUNERAÇÃO FINANCEIRA FUNDEB RECEBIDO	20.204,83	142.937,76	607%
VERBA QESE RECEBIDA FNDE FL 25	10.788.923,88	12.471.041,47	16%
PAR FNDE FL18	1.120,00	1.560,00	39%
PNAE - P. Merenda Escolar fls 26	1.437.130,48	1.861.618,00	30%
AUXILIO TRANSPORTE ESTUD.ESTAD/ PNATE RURAL FNDE	4.916,72	1.187.316,00	24049%
TOTAL DE VALORES ALÉM DOS 25%	89.739.966,84	109.005.192,12	21%
ROYALTIES DA EDUCAÇÃO ENS FUND	687.229,74	75% DE 113 MILHÕES	?
PROGRAMA PAR BRASIL CARINHOSO FL 21 PREST CONT	58.840,98	11.100,00	-81%
PREVISÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EDUCAÇÃO	308.379,00	5.561.431,04	1703%
TOTAL EFETIVAMENTE A SER GASTO NO ENSINO	283.530.614,82	336.798.099,45	19%

Este ano o Orçamento previa uma diminuição de 6% na Arrecadação, porém se olharmos os impostos Municipais, foram R\$ 120 milhões a mais em relação a 2020.

O fundeb que não retorna por falta de alunos matriculados aumentou para mais de R\$ 35 milhões ao ano. Então, por que fechar escolas? Os alunos existem, e estão indo para a Rede Estadual, diante da falta de tudo na Rede Municipal.

Com todo o aumento real na arrecadação, 6% acima da inflação no ano, ainda assim não vemos esses aumentos refletidos em melhoria estrutural ou pedagógica.

Além de tudo, foram destinados R\$ 5,5 milhões em emendas parlamentares, referentes ao ano de 2020, que a Administração nem pensou ou planejou gastar dentro do período votado. Ficando agora para o ano de 2022.

Temos também os Royalties, desde a lei 12.858/2013, destina 75% para Educação e 25% para a área da Saúde. Porém não encontramos nenhum valor destes em despesas da Educação. No ano passado ainda haviam R\$ 687 mil, o que não chegou a 1%.

Mesmo assim não aplicou o mínimo Constitucional de 25% na Educação Básica Municipal. E não pode sofrer sanções administrativas ou criminais por ter sido votada uma EMENDA CONSTITUCIONAL, agora, em 2022, a 119/2022. Consideramos, porém, que não há motivos comprovatórios de qualquer crise financeira do Município gerada pela pandemia. Pelo contrário, foram tantas economias na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

Educação desse período que chega a ser **AFRONTOSO E IMORAL** o descumprimento da Lei.

DEDESPESAS EM FOLHA DE PAGAMENTO CUBATÃO SP				
ANO	FOLHA NOMINAL	ECONOMIA R\$	FOLHA %	DIMINUIU %
2017	495.097.556,15	ANUAL	49,49	
2018	428.770.070,28	66.327.485,87	44,67	-4,82
2019	336.965.633,50	158.131.922,65	34,69	-9,98
2020	321.699.257,61	173.398.298,54	33,13	-1,56
ACUMULADO	4 ANOS	397.857.707,06	-16,36	
2021 ÚLTIMOS 12 M	R\$ 314.097.060,37	R\$ 181.000.495,78	31,11	-2,02
FONTE	D.O. 639 -29/01/21 PAG 3	D.O.775 23/07/21 PAG 1	FONTE :SICONFI	

Ao contrário da Arrecadação, a Folha de Pagamento Municipal diminuiu 16,36% desde 2017. Até abril deste ano segue a tendência de diminuir mais 2%, saberemos assim que a PMC divulgar o RREO do 4 trimestre, que já deveria ter sido publicado em janeiro, gerando uma economia de quase R\$ 400 milhões aos cofres Municipais nos últimos 4 anos, enquanto os servidores tem seus salários congelados durante todo o período da pandemia e 2022.

ARRECADAÇÃO E ORÇAMENTO DE CUBATÃO					
ANO	ORÇAMENTO	AUMENTO ORÇAM.	ARRECADAÇÃO REALIZADA	AUMENTO em %	INFLAÇÃO %
2017	R\$ 1.253.899.950,00	26,3%	1.091.273.428,56	9,9	2,95
2018	R\$ 1.184.087.523,00	8,5%	1.101.779.561,38	1,0	3,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

2019	R\$ 1.346.563.132,00	22,2%	1.233.512.566,05	12,0	4,31
2020	R\$ 1.311.717.118,00	6,3%	1.277.834.585,65	3,6	4,23
2021	R\$ 1.202.635.500,00	6,3%	1.356.752.659,34	6,2	10,06
D.O. 639 PAG12 2021			TOTAL	32,6	25,30
DADOS DO FUNDEB PROCESSO PMC/SEDUC 38/2022			ACIMA DA INFLAÇÃO	7,28	%

No dia 17 de maio de 2022 foi votado um reajuste de pouco mais de 10% para o magistério. Novamente as categorias profissionais do município tiveram % de aumento diferenciado, como no último dissídio em 2019, o que consideramos inconstitucional.

A arrecadação municipal subiu mais de 7% acima da inflação nos últimos 5 anos. E o magistério municipal não teve nem mesmo a reposição das perdas. Foram 5% em 2019 e 10% agora em 2022. Não podemos esquecer de todos os direitos retirados da legislação municipal nos últimos 5 anos. O que explica toda a redução drástica da folha de pagamento.

Todos os dias se vê no Diário Oficial Municipal exoneração de servidores estatutários diante da falta de condições de trabalho e redução de salários.

- A PMC não procurou oferecer internet ou aparelho de acesso aos alunos de baixa renda do Município. Apenas o material escrito não foi suficiente, pois os alunos ainda não desenvolveram autonomia de estudos no Ensino Infantil e boa parte do Fundamental. Ainda assim, muitos pais que tem celular com internet tiveram problemas com a quantidade de filhos usou o celular no mesmo horário. Não receberam nenhum auxílio ou cartão nesse sentido.

-Despesas que os professores tiveram com equipamentos e com autotreinamento sobre metodologias e equipamentos para o ensino remoto, também devem ser colocadas na balança desses custos. Se por um lado o Município economizou mais de R\$ 18,6 milhões por ano, com água, luz, etc., os professores tiveram esses gastos ampliados em suas casas.

4. CONTRATO DE LIMPEZA QUE NÃO CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Os pagamentos da PMC com a empresa Vagner Borges Dias que executa dois contratos na Educação PREGÃO ELETRÔNICO Nro 5 de 2020, pago com verba QESE e PREGÃO PRESENCIAL Nro 30 de 2018, pago pelo Tesouro, estão todos em dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcubataosp@gmail.com

Recebemos notificação do Sindlimpeza, sindicato desses trabalhadores, e de ampla divulgação na mídia local, de que a empresa não tem cumprido com suas obrigações patronais e mesmo no fornecimento de materiais necessários a limpeza das Unidades Escolares, chegando seus funcionários a fazer limpeza de banheiros com apenas água. Foram citados atrasos de pagamentos e pagamentos com cheque sem fundos.

Solicitamos a Administração que averigue a situação deste contrato continuamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

III – VOTO DA RELATORA:

Considerando as funções DELIBERATIVAS e TERMINATIVAS da Câmara de Acompanhamento Financeiro do FUNDEB e o acima exposto, o relator REPROVA o Relatório Contábil do 4º Trimestre de 2021, principalmente pelos fatos descritos acima, resumidos em:

1. Não aplicação dos mínimos Constitucionais de 25% na Educação.
2. Falta de dados da folha de pagamento por matrícula paga na Educação para que comprovem que os servidores da Educação que estão atuando em outras secretarias não estão sendo pagos com recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e a despesa total dos 60% do FUNDEB com profissionais do Ensino Básico. Ou que o Ensino Profissionalizante e o Ensino Superior estejam compondo os 25% dos gastos em Educação, mesmo a PMC não atendendo a toda a demanda existente no seu ensino prioritário. Os relatórios enviados não comprovam todos as despesas em folha de pagamento da Educação e não apresentam valores iguais aos informados do FUNDEB. São relatórios incompletos onde os valores não batem com a prestação de contas, e somente vieram até o mês de junho. Esses dados deveriam estar no Portal de Transparência.
3. Não cumprimento da lei complementar 22/2004, no que se refere a VALORIZAÇÃO da Carreira do Magistério, principalmente na questão das jornadas de trabalho docente e da evolução na carreira horizontal e vertical.
4. Alteração da Lei 22, referente a extinção de cargos da carreira da Educação sem consulta ao CME, em cargos técnicos de concurso público segundo artigo 206 da CF.
5. Despesas relacionadas ao Transporte escolar, R\$ 17 milhões com transporte Universitário em 2019, há muitos anos, além de pedágio, sem que haja um planejamento de construção de escolas em andamento para suprir a demanda reprimida e o cumprimento das Metas do PME. Esse ano reduzida devido a pandemia, e teria sido estratégico utilizar essa economia para aos poucos diminuir esses gastos, para que se possa mais tarde fazer outros investimentos importantes na Educação.
6. Impossibilidade de acompanhar/supervisionar a proposta orçamentária e o Censo Escolar, tendo acesso a suas informações estruturais, gráficos e tabelas para composição das salas do ano seguinte e da demanda para transporte escolar.
7. Ausência de previsão de recursos para o cumprimento das metas do PME, Lei 3773/2015, no PPA de 2018 a 2021 e não implementação do Fórum Municipal de Educação e não realização da Conferência Municipal de Educação até o momento.
8. Falta de manutenção adequada nas Unidades de Ensino, que levaram ao fechamento de várias escolas nos últimos anos, como a UME PIAUÍ e a UME Martim Afonso. Podendo acontecer o mesmo com a UME Alagoas.
9. Não apresentação do plano de recuperação das escolas em 2020 e 2021 e qual o cronograma para os empenhos. Em resposta a ofício a Seduc diz que tal informação está no Portal de Transparência. Não está. Não é possível saber em qual das mais de 50 unidades os valores foram gastos.
10. Não apresentou planejamento para cumprimento da Meta PME de 80% dos alunos de 0 a 3 anos matriculados e ampliação do número de vagas na Rede Municipal.
11. Necessidade de patrimoniar todos os bens da Educação em cada escola. Colocar chapa física de patrimônio e seus registros não em listas avulsas, mas coladas em livro próprio, como foi votado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
CONSELHO CONTROLE SOCIAL DO CACS FUNDEB
Tel. (13) 991114697- e-mail: fundebcbubataosp@gmail.com

- no novo Regimento Escolar de 2020. Os ventiladores, geladeira e freezers e ar condicionados não são devidamente patrimoniados para que possamos comprovar esses bens licitados.
12. As despesas do Ensino Universitário, do Ensino Médio Profissionalizante e outras despesas fora dos 25% deveriam vir em relatório em separado, porém os empenhos vêm todos misturados e cada relatório tem um valor total de liquidado diferente. Tentamos diminuir essas despesas do total para conferir as despesas dos 25%, porém nenhum valor bate com a folha de resumo. Se há um modo melhor de fazer a conferência deveria haver capacitação do CACS_FUNDEB.
 14. Com uma economia de quase R\$ 10 milhões num semestre, em apenas 7 contratos, havia dinheiro para investir em campos prioritários de infraestrutura e em tecnologia educacional.
 15. Não aplicação das Emendas Parlamentares Impositivas para a Educação desde 2020.
 16. Não encontramos nenhum valor dos Royalties gastos com Educação em 2021, contrariando a Lei 12.858/2013.
 17. Falta de respeito com os Conselhos ao não responder aos ofícios, ou ao dar respostas evasivas durante anos.

Cubatão, 19 de maio de 2022.

Prof. LAIS ELIANE ALVAREZ

Presidente da Câmara de Acompanhamento

Financeiro do CACS -FUNDEB

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO DO CACS-FUNDEB DE CUBATÃO

Aos dezanove dias de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Câmara do Cacs-Fundeb no Conservatório Municipal, às 14:30h em segunda chamada, com a presença dos Conselheiros: Lais, Janete, Reginaldo, Robson, Edilson e Renato para analisar as contas do 4º trimestre de 2021, e chegou à seguinte conclusão:

O PARECER foi Aprovado, REJEITANDO AS CONTAS DO 4º TRIMESTRE DE 2021, com apenas um voto pela Aprovação com ressalvas.

LAIS ELIANE ALVAREZ
PRESIDENTE DO CACS-CUBATÃO